

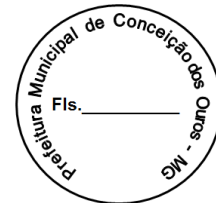


PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DOS OUROS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça José Maria de Souza, 01 – Centro – CEP: 37548-000 – Conceição dos Ouros – MG.

CNPJ: 18.677.609/0001-65 -Tel. (35)3653-1220



EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 001/2023

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 151/2023

INEXIGIBILIDADE Nº 025/2023

O Município de Conceição dos Ouros (MG), com sede administrativa na Praça José Maria de Souza, nº. 01 Centro, Conceição dos Ouros/MG, CEP 37.548-000, por solicitação da Secretaria Municipal de Saúde e Meio Ambiente, torna público o processo licitatório nº 151/2023 na modalidade Inexigibilidade nº 025/2023, onde a Comissão Permanente de Licitação, designada pela Portaria nº 181 de 02 de maio de 2023, realizará **Credenciamento de Estabelecimentos Médico-Veterinários para esterilização cirúrgica de cães e gatos e implantação de microchip junto as Secretarias Municipais de Saúde e Meio Ambiente deste município de Conceição dos Ouros/MG**. O presente processo reger-se-á pelas disposições contidas na Lei nº 8.666, de 21 de Junho de 1993 e suas alterações e, ainda, pelo estabelecido no presente Edital e seus Anexos. A retirada do edital deverá ser feita no site www.conceicaodosouros.mg.gov.br e maiores informações poderão ser obtidas pelo telefone (35) 3653-1220.

INTEGRAM O PRESENTE EDITAL, OS SEGUINTE ANEXOS:

Anexo I: Termo de Referência;

Anexo II: Carta Proposta;

Anexo III: Declarações Diversas;

Anexo IV: Minuta de Termo de Credenciamento/Contrato.

1. DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente instrumento o **Credenciamento de Estabelecimentos Médico-Veterinários para esterilização cirúrgica de cães e gatos e implantação de microchip junto as Secretarias Municipais de Saúde e Meio Ambiente deste município de Conceição dos Ouros/MG**, mediante a discriminação constante do Anexo I deste Edital.

2. DO PRAZO E LOCAL DE CREDENCIAMENTO

2.1. O credenciamento ocorrerá a partir do **dia 04 de setembro de 2023, das 8h00m às 11h30m e das 13h às 16h30m até o dia 03 de outubro de 2023**, de segunda a sexta-feira no Departamento de Licitações, situada na Praça José Maria de Souza, nº. 01 Centro, Conceição dos Ouros/MG, CEP 37.548-000.

3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1. Este procedimento tem por objeto o credenciamento de pessoas jurídicas para prestação de serviços médicos veterinários de castração de cães e gatos, observados os prazos e procedimentos descritos neste edital, em especial àqueles relacionados no Termo de Referência (Anexo I).

3.2. A participação no credenciamento implica na aceitação integral e irrevogável dos termos e conteúdo deste Edital, seus anexos, regulamentos e instruções.

3.3. Os interessados em prestar os serviços no Município de Conceição dos Ouros – MG, deverão se inscrever mediante a apresentação, em envelopes próprio, fechado e lacrado, dos formulários constantes do anexo II e III do Edital e dos documentos reclamados nos itens 5., no Setor de Licitações, na Praça José Maria de Souza, nº 01, centro, Conceição dos Ouros – MG.

4. DO CONTEÚDO DO ENVELOPE PROPOSTA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DOS OUROS Edital de Credenciamento nº 001/2023 ENVELOPE DE PROPOSTA Empresa: Endereço: Telefone: E-mail:
--

4.1. A Proposta de Preços (Anexo II) deverá conter os seguintes elementos:

4.2. Nome, endereço, CNPJ;

4.3. Prazo de validade da Proposta de no mínimo 60 (sessenta) dias;

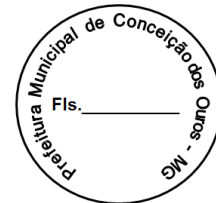


PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DOS OUROS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça José Maria de Souza, 01 – Centro – CEP: 37548-000 – Conceição dos Ouros – MG.

CNPJ: 18.677.609/0001-65 -Tel. (35)3653-1220



4.4. A apresentação da proposta significa que a empresa concorda com todas as exigências previstas neste edital.

5. DO CONTEÚDO DO ENVELOPE DE HABILITAÇÃO

**PREFEITURA MUNICIPAL DE
CONCEIÇÃO DOS OUROS**
Edital de Credenciamento nº 001/2023
ENVELOPE DE HABILITAÇÃO

Empresa:

Endereço:

Telefone:

E-mail:

5.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

5.1.1. Registro comercial, no caso de empresa individual;

5.1.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais;

5.1.3. Documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação.

5.1.4. Ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício;

5.1.5. Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir;

5.1.6. Certificado da Condição do Microempreendedor Individual (CCMEI);

5.1.7. RG ou CPF do responsável para assinatura do contrato.

5.2 REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

5.2.1. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

5.2.2. CNPJ - Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda;

5.2.3. Certidão de Regularidade para com a Fazenda Federal que abranja as contribuições sociais/previdenciárias, mediante apresentação de Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, fornecida pela Secretaria da Receita Federal ou pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional;

5.2.4. Certificado de Regularidade de Situação (CRF) perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, fornecido pela Caixa Econômica Federal;

5.2.5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas ou positiva com efeito negativo (CNDT), em conformidade a lei 12.440 de Julho de 2.011 e a Resolução Administrativa TST nº 1470/2011.

5.2.6. Certidão de Regularidade para com a Fazenda Estadual;

5.2.7. Certidão de Regularidade para com a Fazenda Municipal.

5.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

5.3.1. Certidão Negativa de Falência e de Concordata expedida pelo Distribuidor da sede da pessoa jurídica, datada de, no máximo.

5.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

5.4.1. Licença de Funcionamento da clínica/hospital ou consultório veterinário, vigente, expedida pela Vigilância em Saúde Municipal.

5.4.2. Comprovante de Registro ou Inscrição na entidade profissional competente (CRMV) da **empresa** e do **responsável**;

5.5. DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR

5.5.1. **Declaração**, sob as penalidades cabíveis, da inexistência de superveniência de fato impeditivo da habilitação;

5.5.2. **Declaração** do licitante de que não foi declarado inidôneo para licitar e contratar com a Administração Pública;

5.5.3. **Declaração** do licitante de que não possui em seu quadro de pessoal empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menor de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do artigo 7.º da Constituição Federal de 1988;

5.5.4. **Declaração** do licitante de que está plenamente de acordo com todas as cláusulas e condições do presente Edital;

5.5.5. **Declaração** dos sócios e diretores de que não ocupam cargo ou função de chefia, assessoramento ou função de confiança no Sistema Único de Saúde a nível Municipal, Estadual ou Federal, nos termos do parágrafo 4o do art. 26 da lei 8080/90 (**Anexo III**).

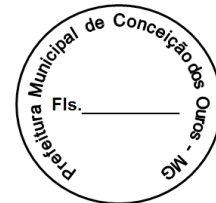


PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DOS OUROS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça José Maria de Souza, 01 – Centro – CEP: 37548-000 – Conceição dos Ouros – MG.

CNPJ: 18.677.609/0001-65 -Tel. (35)3653-1220



Obs.: Os documentos acima deverão ter data de validade até, pelo menos, a data de protocolo dos envelopes. Deverão ainda ser apresentados em fotocópia autenticada em cartório ou, à vista dos originais, em fotocópia autenticada por funcionário do Departamento de Licitações da Prefeitura de Conceição dos Ouros/MG.

6. DO JULGAMENTO DA PROPOSTA DE CREDENCIAMENTO

- 6.1. A Comissão Permanente de Licitação receberá e verificará se a documentação atende às condições exigidas na cláusula anterior. Após tal análise será emitido o competente parecer sobre a viabilidade do Credenciamento;
- 6.2. A aprovação ou não da proposta de credenciamento será comunicada num prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data da apresentação da documentação para credenciamento;
- 6.3. O Credenciamento se dará na medida em que for sendo aprovada a documentação apresentada pela interessada;
- 6.4. Considerar-se-á habilitada à pessoa jurídica que apresentar corretamente a documentação exigida;
- 6.5. A inabilitação importa em perda do direito de credenciamento;
- 6.6. Os interessados terão o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da publicação na Imprensa Oficial do Município, para recorrer do resultado do credenciamento;
- 6.7. Os recursos deverão ser apresentados por escrito e protocolados no Departamento de Licitações no endereço situado na Praça José Maria de Souza, nº. 01 Centro, Conceição dos Ouros/MG.
- 6.8. Os preços a serem pagos serão aqueles constados no quadro de referência no Anexo II deste edital.

7. DA VIGÊNCIA DO CREDENCIAMENTO

- 7.1. O Termo de Credenciamento referente poderá ter vigência de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado, mediante a lavratura do respectivo Termo de Prorrogação, respeitando o limite de 60 meses conforme estabelecido na Lei Federal 8.666/93;

8. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes desta licitação correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias/fichas do orçamento vigente:

Secretaria de Meio Ambiente, Indústria, Comércio, Agropecuária e Desenvolvimento Econômico Sustentável

Ficha: 445 e 495

Secretaria Municipal de Saúde

Ficha: 311

9. DOS PREÇOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 9.1. O valor estimado está descrito conforme anexo I.
- 9.2. Os serviços serão pagos de acordo com a quantidade de atendimentos executada por cada Clínica, conforme apurado pela Secretaria Municipal de Saúde e Meio Ambiente que autorizará a emissão da nota fiscal. Os pagamentos pela prestação dos serviços serão efetuados pelo Setor de Finanças com até 30 (trinta) dias dos serviços prestados, concomitantemente com apresentação da nota fiscal e liquidação da mesma pelo setor contábil.

10. DAS RESCISÃO DO CONTRATO

O contrato poderá ser rescindido:

- 10.1. Mediante acordo expresso, e firmado pelas partes, após um aviso premonitório, também expresso, feito com antecedência de 30 (trinta) dias pelo interessado.
- 10.2. Unilateralmente pelo Município, em qualquer tempo, independente de interpelação ou procedimento judicial ou extrajudicial, caso o Contratado:
- 10.3. Ceda ou transfira, no todo ou em parte, o objeto deste contrato ou delegue a outrem as incumbências e/ou as obrigações nele consignadas, sem prévia e expressa autorização do Município.
- 10.4. Venha a agir com dolo, culpa, simulação ou em fraude na execução dos serviços contratados.
- 10.5. Quando pela reiteração de impugnação dos serviços ficar evidenciada a incapacidade da credenciada para dar execução satisfatória ao contrato.
- 10.6. Venha a falir, entrar em concordata, liquidação ou dissolução, salvo se comprovada a regularidade para contratar com a administração pública, através de certidão judicial.
- 10.7. Quando ocorrerem razões de interesse do serviço público e/ou na ocorrência de qualquer das disposições elencadas na Lei nº 8.666/93 e alterações. Havendo rescisão contratual, o Município pagará à Contratada, o numerário equivalente aos serviços efetivamente realizados, e aprovados no valor avençado.

11. DAS PENALIDADES

- 11.1. Pelo descumprimento total ou parcial das cláusulas contratuais a credenciada ficará sujeita às seguintes sanções:

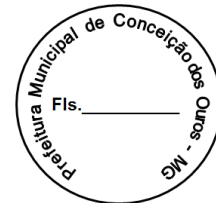


PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DOS OUROS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça José Maria de Souza, 01 – Centro – CEP: 37548-000 – Conceição dos Ouros – MG.

CNPJ: 18.677.609/0001-65 -Tel. (35)3653-1220



a) Advertência

b) Multa de 5% (cinco por cento) do valor da diária pelo descumprimento da escala de atendimento estabelecida pela Prefeitura Municipal de Conceição dos Ouros, no caso de não atendimento injustificado e sem comunicação prévia, com antecedência de 48h (quarenta e oito horas). O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas ou o cumprimento em desacordo com o pactuado acarretará, à Contratada, as penalidades previstas no Artigo 87, da Lei Nº 8666/93 e alterações, conforme a gravidade da infração e independentemente da incidência de multa e sem prejuízo da rescisão contratual.

12. DAS CONDIÇÕES GERAIS DOS SERVIÇOS

12.1. De acordo com o Termo de Referência (Anexo I).

13. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E CONTRATADO.

13.1. De acordo com o Termo de Referência (Anexo I)

14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

14.1. Fica assegurado à Comissão Permanente de Licitação o direito de intervir no interesse da Administração, sem que caiba aos interessados qualquer tipo de reclamação ou indenização;

14.2. Nos casos de credenciamento será necessário que o CREDENCIADO oficialize, por escrito, sua vontade de permanência, atualizando seus dados, se for o caso.

14.3. A participação neste CREDENCIAMENTO implicará na aceitação plena e irrevogável das normas do Edital e especificações que o acompanham e o integram, bem como na observância e submissão aos preceitos legais e regulamentares em vigor, notadamente da lei 8.666/93 e suas alterações;

14.4. O Termo de Credenciamento a ser celebrado poderá estabelecer outras condições não fixadas no corpo deste Edital;

14.5. Quaisquer esclarecimentos serão prestados pelo Departamento de Licitações do Município de Conceição dos Ouros (MG) e pela Secretaria Municipal de Saúde e Meio Ambiente, onde poderão ser examinados e adquiridos o Edital e seus anexos, conforme o caso;

14.6. Os participantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e documentos apresentados, em qualquer época ou fase da licitação;

14.7. O foro competente para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes desta licitação é o da Comarca de Cachoeira de Minas/MG.

Conceição dos Ouros, 29 de agosto de 2023.

Viviane Helena Alves da Cruz

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

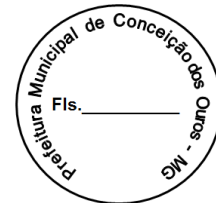


PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DOS OUROS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça José Maria de Souza, 01 – Centro – CEP: 37548-000 – Conceição dos Ouros – MG.

CNPJ: 18.677.609/0001-65 -Tel. (35)3653-1220



ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

INEXIGIBILIDADE Nº 025/2023

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 151/2023

CREDENCIAMENTO Nº 001/2023

1. REQUISITANTES:

1.1. Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Indústria, Comércio, Agropecuária e Desenvolvimento Econômico Sustentável e Secretária Municipal de Saúde.

2. OBJETO:

2.1. Credenciamento de Estabelecimentos Médico-Veterinários para esterilização cirúrgica de cães e gatos e implantação de microchip junto as Secretarias Municipais de Saúde e Meio Ambiente deste município de Conceição dos Ouros/MG.

3. JUSTIFICATIVA:

3.1. A presente contratação é em caráter complementar aos serviços próprios do município e visa atender as demandas da Vigilância em Saúde - Controle de Zoonoses em se tratando do controle do aumento de populacional de animais de rua.

4. LOCAL DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS:

4.1. Os serviços serão prestados na sede das Clínicas Veterinárias credenciadas.

5. DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

5.1. A requisição do serviço deverá ser aprovada pelo órgão municipal responsável;

5.2. Após a aprovação da requisição, será agendada a execução do serviço diretamente com a pessoa jurídica credenciada;

5.3. A prestação dos serviços dar-se-á nas clínicas e hospitais dos interessados no credenciamento, bem como nas estruturas que venham a ser adequadas conforme disposto nas resoluções do Conselho Federal de Medicina Veterinária;

5.4. A execução dos serviços será em até 30 dias contados da solicitação do serviço, com prévio agendamento.

5.5. Nos Municípios em que houver mais de uma pessoa jurídica credenciada, o valor previsto para contratação será dividido de forma igualitária entre os estabelecimentos credenciados, não havendo garantia quanto ao volume de trabalho que será solicitado a cada credenciado, tendo em vista que as demandas não seguem um padrão fixo.

5.6. A comprovação da realização dos serviços se dará mediante apresentação de relatório à Prefeitura Municipal de Conceição dos Ouros, constando nome do responsável pelo animal, tipo de serviço realizado e valor, juntamente com as autorizações para execução dos serviços emitidos pela Prefeitura Municipal de Conceição dos Ouros.

5.7. O transporte de cães e gatos será realizado por voluntários, tutores e quando da necessidade, prefeitura de Conceição dos Ouros, em veículo fechado ou, no banco de trás, em caixas de transportes adequadas ou em gaiolas, conforme a espécie, sempre com atenção para não prejudicar a visibilidade do motorista e cuidado com o conforto e a segurança do animal.

5.8. Terão prioridade para atendimento os animais não domiciliados, animais de protetores, famílias do CAD ÚNICO (cadastro único da assistência social). As inscrições habilitadas com comprovação de renda de até 1,5 (um salário mínimo e meio) Federal estão incluídas no cadastro reserva para a ação subsequente.

Item	Descrição do Item	Quantidade	Valor Unid.	Valor Total
1	CASTRACÃO DE ANIMAIS FEMEAS - (caninos e felinos) em situação de rua ou de munícipes em situação de vulnerabilidade social, incluindo a microchipagem. Deverá estar incluso, obrigatoriamente, os medicamentos, a anestesia	300 SV	300,00	90.000,00

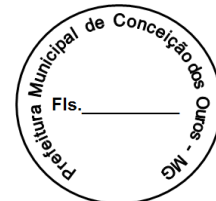


PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DOS OUROS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça José Maria de Souza, 01 – Centro – CEP: 37548-000 – Conceição dos Ouros – MG.

CNPJ: 18.677.609/0001-65 -Tel. (35)3653-1220



	e todo o material necessário para a realização da castração, incluindo o colar elizabetano (proteção contra mordedura) e demais medicamentos e materiais necessários no cuidado pós operatório. Todo o cuidado transoperatório será de responsabilidade da empresa vencedora do processo licitatório, incluindo a captura, o transporte do animal até a clínica onde se realizara o procedimento, a assistência pós operatória com os cães pelo período de 5 dias posteriores ao ato cirúrgico (ressaltando que o local onde o cão permanecera os 05 dias de pós operatório será de responsabilidade da empresa vencedora), assim como o seu retorno ao município de origem será de responsabilidade da empresa licitante. Fica ainda a cargo da empresa vencedora a assistência pós operatória com os cães pelo período de 5 dias posteriores ao ato cirúrgico, se necessário, para eventuais intercorrências com os mesmos e, em tais situações, ser de inteira responsabilidade da empresa vencedora o deslocamento do animal até a clínica/estabelecimento do profissional médico veterinário e todo e qualquer ônus advindo de eventual cuidado/complicação no pós operatório, até findado o período de 05 dias do ato cirúrgico. Todo animal cirurgiado deverá ser submetido a microchipagem durante o ato transoperatório, sendo as despesas da empresa vencedora do certame todo e qualquer ônus financeiro/assistencial daí advindo.			
2	CASTRAÇÃO DE ANIMAIS MACHOS - (caninos e felinos) em situação de rua ou de munícipes em situação de vulnerabilidade social, incluindo a microchipagem. Deverá estar incluso, obrigatoriamente, os medicamentos, a anestesia e todo o material necessário para a realização da castração, incluindo o colar elizabetano (proteção contra mordedura) e demais medicamentos e materiais necessários no cuidado pós operatório. Todo o cuidado transoperatório será de responsabilidade da empresa vencedora do processo licitatório, incluindo a captura, o transporte do animal até a clínica onde se realizara o procedimento, a assistência pós operatória com os cães pelo período de 5 dias posteriores ao ato cirúrgico (ressaltando que o local onde o cão permanecera os 05 dias de pós operatório será de responsabilidade da empresa vencedora), assim como o seu retorno ao município de origem será de responsabilidade da empresa licitante. Fica ainda a cargo da empresa vencedora a assistência pós operatória com os cães pelo período de 5 dias posteriores ao ato cirúrgico, se necessário, para eventuais intercorrências com os mesmos e, em tais situações, ser de inteira responsabilidade da empresa vencedora o deslocamento do animal até a clínica/estabelecimento do profissional médico veterinário e todo e qualquer ônus advindo de eventual cuidado/complicação no pós operatório, até findado o período de 05 dias do ato cirúrgico. Todo animal cirurgiado deverá ser submetido a microchipagem durante o ato transoperatório, sendo as despesas da empresa vencedora do certame todo e qualquer ônus financeiro/assistencial daí advindo.	300 SV	280,00	84.000,00

6. DAS EXIGÊNCIAS DOS PROCEDIMENTOS:

6.1. Os microchips que serão obrigatoriamente implantados nos animais, serão fornecidos pelo contratante e serão implantados pela Credenciada, enquanto o animal ainda estiver anestesiado, para minimizar sofrimento. A técnica utilizada para o procedimento de esterilização e para o pré e pós-operatório será de livre escolha do profissional médico veterinário responsável pela execução do serviço. O uso de medicamento anestésicos, analgésicos, insumos e materiais hospitalares são de inteira responsabilidade do Credenciado, bem como seu custo e, deverá obedecer a legislação pertinente.

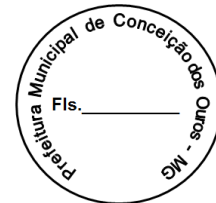


PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DOS OUROS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça José Maria de Souza, 01 – Centro – CEP: 37548-000 – Conceição dos Ouros – MG.

CNPJ: 18.677.609/0001-65 -Tel. (35)3653-1220



7. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DO CONTRATADO:

- 7.1. Possuir o registro da clínica ou do hospital veterinário no Conselho Regional de Medicina Veterinária;
- 7.2. Possuir a licença de Funcionamento da clínica/hospital ou consultório veterinário, vigente, expedida pela Vigilância em Saúde Municipal;
- 7.3. A clínica veterinária/hospital veterinário contratado deverá prestar gratuitamente aos animais selecionados e seus respectivos donos ou responsáveis, os serviços de execução de procedimentos contraceptivos de ovariectomia da fêmea canina e orquiectomia do macho canina e ovariectomia da fêmea felina e orquiectomia macho canina e orquiectomia macho felino, através de procedimentos anestésicos e cirúrgicos realizados exclusivamente por médicos veterinários devidamente habilitados, respeitando os preceitos técnicos e éticos;
- 7.4. A clínica veterinária/hospital/consultório veterinário contratado deverá manter registro dos animais atendidos e procedimentos realizados contendo a resenha do animal (nome, espécie, raça, sexo, porte, padrão de pelagem, idade), identificação do proprietário e do médico veterinário responsável pelo atendimento/procedimento;
- 7.5. A clínica veterinária/hospital ou consultório veterinário contratado deverá realizar avaliação pré-cirúrgica através de exame clínico ou outros procedimentos que se mostrarem necessários, para avaliação preliminar dos animais a serem submetidos ao processo de esterilização cirúrgica;
- 7.6. Caberá a clínica veterinária/hospital veterinário contratado a orientação dos cuidados pré-cirúrgicos (alimentação, jejum, higiene, etc.), dos riscos anestésicos e inerentes aos procedimentos trans-cirúrgicos e dos cuidados pós- cirúrgicos (colar protetor, repouso, administração de medicação prescrita);
- 7.7. Todos os materiais e medicamentos utilizados deverão possuir registro junto ao Ministério da Saúde ou Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, com indicação de uso aos procedimentos realizados;
- 7.8. A clínica veterinária/hospital ou consultório veterinário contratado deverá atender aos casos de intercorrências ou complicações decorrentes do procedimento cirúrgico;
- 7.9. Os procedimentos deverão corresponder a técnica de ovariectomia para as fêmeas e orquiectomia para os machos, anestesia, medicação necessária para controle microbiano, inflamatório e analgésico no pós-operatório.
- 7.10 A clínica veterinária/hospital veterinário contratado passa ser responsável pela efetiva realização do procedimento cirúrgico até o pleno restabelecimento do paciente. Nos casos em que o animal não for considerado apto à realização do procedimento cirúrgico por causas mórbidas, a contratada deverá informar à Prefeitura Municipal, que disponibilizará a vaga a outro animal.
- 7.11. Apresentar documento fiscal dos serviços prestados no mês anterior, no prazo estipulado neste Edital e relatório constando: responsável pelo animal, tipo de serviço realizado e valor, juntamente com as autorizações para execução dos serviços emitidos e assinadas por responsável da Prefeitura Municipal de Conceição dos Ouros.
- 7.12. Responsabilizar-se integralmente pela qualidade, responsabilidade técnica e plena execução dos serviços contratados;
- 7.13. Quando o serviço for o de ovariosalpingohisterectomia ou orquiectomia, o credenciado deverá realizar a aplicação de microchip fornecido pelo município, durante o procedimento cirúrgico;
- 7.14. Emitir a nota fiscal de prestação de serviço;
- 7.15. É facultado ao médico veterinário responsável pelo atendimento VETAR/INABILITAR a execução do procedimento cirúrgico em animais que apresentem más condições de saúde e que possam implicar risco de morte ou que as condições do animal possam implicar em insucesso do procedimento, e ou doenças e fatores adjacentes que possam interferir na cirurgia. Nestes casos poderá ser postergada a data a cirurgia até a liberação/habilitação.
- 7.16 O profissional responsável pelo atendimento e avaliação deverá emitir relatório com a justificativa do veto/inabilitação ao procedimento deverá ser em 3 (três) vias, manter 01 (uma) via na clínica credenciada, entregar outra via para o tutor/guardião/responsável pelo animal e encaminhar uma via para a Contratante;
- 7.17. Quaisquer outros procedimentos tais como: consultas, tratamentos, medicamentos, exames, Raio X, vacinas, tratamento de doenças e demais não estão cobertos pelo contrato exceto a consulta e medicamentos relacionados à castração;
- 7.18. Além dos profissionais citados, para execução dos procedimentos, a clínica credenciada deverá fornecer todos os materiais e equipamentos necessários à execução do serviço, como por exemplo:

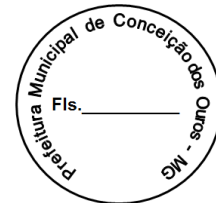


PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DOS OUROS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça José Maria de Souza, 01 – Centro – CEP: 37548-000 – Conceição dos Ouros – MG.

CNPJ: 18.677.609/0001-65 -Tel. (35)3653-1220



- a) Fios de Sutura;
- b) Lâmina de bisturi descartável;
- c) Luva cirúrgica descartável;
- d) Cateter, fluído (solução fisiológica), equipamentos descartáveis;
- e) Compressa cirúrgica, dentre outros;
- f) Medicamentos anestésicos, analgésicos e profiláticos pré, trans e pós-operatórios;
- g) E outros que se fizerem necessários para a realização do objeto contratado;

7.19. Após a alta do animal, o veterinário responsável fará a prescrição dos medicamentos necessários à devida reabilitação do animal, sendo os cuidados pós-operatórios de inteira responsabilidade do tutor ou responsável.

8. RESPONSABILIDADES DO MUNICÍPIO:

- 8.1. Relacionar os animais e os procedimentos a serem submetidos, nos termos deste edital;
- 8.2. Emitir a autorização para realização dos serviços;
- 8.3. Ter assegurado o correspondente crédito orçamentário, à conta da dotação na Lei Orçamentária Anual do Município;
- 8.4. Empenhar os recursos necessários, garantindo o cumprimento do Contrato a ser firmado;
- 8.5. Realizar o repasse de recursos para o pagamento referente aos serviços utilizados;
- 8.6. Controlar e acompanhar toda a execução do serviço e do contrato a ser firmado.
- 8.7. Receber a prestação de contas e consolidar nas contas do Município.
- 8.8. Ao responsável pelo animal:

- a) A entrega dos animais para realização das cirurgias e sua posterior retirada será de responsabilidade dos tutores ou responsáveis;

8.9. Para os cães e gatos com tutores, estes devem se comprometer a realizar o pré-jejum (sólidos e líquidos) de 12 horas e os cuidados pós-cirúrgico em seu domicílio retornando em 14 dias a clínica credenciada, a qual se compromete a liberar os animais após o período determinado pelo responsável técnico, mediante assinatura do prontuário de liberação;

8.10. Esses serviços serão prestados, conforme o chamamento das inscrições habilitadas.

9. DAS RESCISÃO DO CONTRATO:

9.1. O contrato poderá ser rescindido:

- a) - Mediante acordo expresso, e firmado pelas partes, após um aviso premonitório, também expresso, feito com antecedência de 30 (trinta) dias pelo interessado.
- b) - Unilateralmente pelo Município, em qualquer tempo, independente de interpelação ou procedimento judicial ou extrajudicial, caso o Contratado:
- c) - ceda ou transfira, no todo ou em parte, o objeto deste contrato ou delegue a outrem as incumbências e/ou as obrigações nele consignadas, sem prévia e expressa autorização do Município.
- d) - venha a agir com dolo, culpa, simulação ou em fraude na execução dos serviços contratados.
- e) - quando pela reiteração de impugnação dos serviços ficar evidenciada a incapacidade da credenciada para dar execução satisfatória ao contrato.
- f) - venha a falir, entrar em concordata, liquidação ou dissolução, salvo se comprovada a regularidade para contratar com a administração pública, através de certidão judicial.

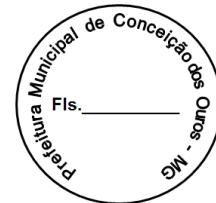


PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DOS OUROS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça José Maria de Souza, 01 – Centro – CEP: 37548-000 – Conceição dos Ouros – MG.

CNPJ: 18.677.609/0001-65 -Tel. (35)3653-1220



g) - quando ocorrerem razões de interesse do serviço público e/ou na ocorrência de qualquer das disposições elencadas na Lei nº 8.666/93 e alterações. Havendo rescisão contratual, o Município pagará à Contratada, o numerário equivalente aos serviços efetivamente realizados, e aprovados no valor avençado.

10. DAS PENALIDADES:

10.1. Pelo descumprimento total ou parcial das cláusulas contratuais a credenciada ficará sujeita às seguintes sanções:

a) Advertência

b) Multa de 5% (cinco por cento) do valor da diária pelo descumprimento da escala de atendimento estabelecida pela Prefeitura Municipal de Conceição dos Ouros, no caso de não atendimento injustificado e sem comunicação prévia, com antecedência de 48h (quarenta e oito horas). O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas ou o cumprimento em desacordo com o pactuado acarretará, à Contratada, as penalidades previstas no Artigo 87, da Lei Nº 8666/93 e alterações, conforme a gravidade da infração e independentemente da incidência de multa e sem prejuízo da rescisão contratual.

11. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

11.1. As despesas para a execução da presente contratação serão suportadas pela seguinte dotação orçamentária:

Secretaria de Meio Ambiente, Industria, Comércio, Agropecuária e Desenvolvimento Econômico Sustentável

Ficha: 445 e 495

Secretaria Municipal de Saúde

Ficha: 311

Conceição dos Ouros –MG, 29 de agosto de 2023.

Ademir Henrique Vilas Boas

Secretário de Meio Ambiente, Industria, Comércio, Agropecuária e Desenvolvimento Econômico Sustentável

Alexandre C. O. Viana

Diretor de Saúde

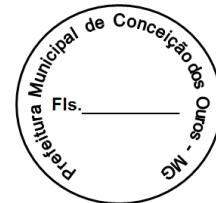


PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DOS OUROS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça José Maria de Souza, 01 – Centro – CEP: 37548-000 – Conceição dos Ouros – MG.

CNPJ: 18.677.609/0001-65 -Tel. (35)3653-1220



ANEXO II

CARTA PROPOSTA

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE CLÍNICAS ESPECIALIZADAS NO TRATAMENTO E RECUPERAÇÃO DA DEPENDÊNCIA QUÍMICA EM REGIME FECHADO PARA ATENDIMENTO ADULTO

EMPRESA:

ENDEREÇO:

CIDADE:

TEL.:

CNPJ:

EMAIL:

NOME:

Item	Descrição do Item	Quantidade	Valor Unid.	Valor Total
1	CASTRACÃO DE ANIMAIS FEMEAS - (caninos e felinos) em situação de rua ou de munícipes em situação de vulnerabilidade social, incluindo a microchipagem. Deverá estar incluso, obrigatoriamente, os medicamentos, a anestesia e todo o material necessário para a realização da castração, incluindo o colar elizabetano (proteção contra mordedura) e demais medicamentos e materiais necessários no cuidado pós operatório. Todo o cuidado transoperatório será de responsabilidade da empresa vencedora do processo licitatório, incluindo a captura, o transporte do animal até a clínica onde se realizara o procedimento, a assistência pós operatória com os cães pelo período de 5 dias posteriores ao ato cirúrgico (ressaltando que o local onde o cão permanecera os 05 dias de pós operatório será de responsabilidade da empresa vencedora), assim como o seu retorno ao município de origem será de responsabilidade da empresa licitante. Fica ainda a cargo da empresa vencedora a assistência pós operatória com os cães pelo período de 5 dias posteriores ao ato cirúrgico, se necessário, para eventuais intercorrências com os mesmos e, em tais situações, ser de inteira responsabilidade da empresa vencedora o deslocamento do animal até a clínica/estabelecimento do profissional médico veterinário e todo e qualquer ônus advindo de eventual cuidado/complicação no pós operatório, até findado o período de 05 dias do ato cirúrgico. Todo animal cirurgiado deverá ser submetido a microchipagem durante o ato transoperatório, sendo as expensas da empresa vencedora do certame todo e qualquer ônus financeiro/assistencial daí advindo.	300 SV	300,00	90.000,00
2	CASTRACÃO DE ANIMAIS MACHOS - (caninos e felinos) em situação de rua ou de munícipes em situação de vulnerabilidade social, incluindo a microchipagem. Deverá estar incluso, obrigatoriamente, os medicamentos, a anestesia e	300 SV	280,00	84.000,00

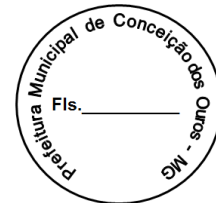


PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DOS OUROS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça José Maria de Souza, 01 – Centro – CEP: 37548-000 – Conceição dos Ouros – MG.

CNPJ: 18.677.609/0001-65 -Tel. (35)3653-1220



	todo o material necessário para a realização da castração, incluindo o colar elizabetano (proteção contra mordedura) e demais medicamentos e materiais necessários no cuidado pós operatório. Todo o cuidado transoperatório será de responsabilidade da empresa vencedora do processo licitatório, incluindo a captura, o transporte do animal até a clínica onde se realizara o procedimento, a assistência pós operatória com os cães pelo período de 5 dias posteriores ao ato cirúrgico (ressaltando que o local onde o cão permanecera os 05 dias de pós operatório será de responsabilidade da empresa vencedora), assim como o seu retorno ao município de origem será de responsabilidade da empresa licitante. Fica ainda a cargo da empresa vencedora a assistência pós operatória com os cães pelo período de 5 dias posteriores ao ato cirúrgico, se necessário, para eventuais intercorrências com os mesmos e, em tais situações, ser de inteira responsabilidade da empresa vencedora o deslocamento do animal até a clínica/estabelecimento do profissional médico veterinário e todo e qualquer ônus advindo de eventual cuidado/complicação no pós operatório, até findado o período de 05 dias do ato cirúrgico. Todo animal cirurgiado deverá ser submetido a microchipagem durante o ato transoperatório, sendo as expensas da empresa vencedora do certame todo e qualquer ônus financeiro/assistencial daí advindo.			
--	--	--	--	--

Vem requerer à Comissão Permanente de Licitação do Município de Conceição dos Ouros, nos termos do Edital de Credenciamento nº 001/2023, seu credenciamento para prestação dos serviços acima enumerados. Em anexo, a documentação exigida.

Pede deferimento,

Data: ____/____/____

Nome legível e Assinatura

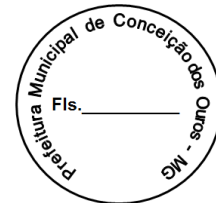


PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DOS OUROS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça José Maria de Souza, 01 – Centro – CEP: 37548-000 – Conceição dos Ouros – MG.

CNPJ: 18.677.609/0001-65 -Tel. (35)3653-1220



ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÕES

Conceição dos Ouros (MG), ____ de _____ de 2023

Ilmo. Sr.

Presidente da Comissão Permanente de Licitação do Município de Conceição dos Ouros/MG.

Ref.: CREDENCIAMENTO Nº 001/2023

A PESSOA JURIDICA..... (NOME),

DECLARA para os devidos fins, nunca ter sido declarada inidônea para licitar e celebrar contratos com a administração pública, e que está de acordo com as exigências do presente Edital;

DECLARA também, sob as penalidades da lei, que não existe fato superveniente impeditivo contra sua habilitação, assim como se obriga a declarar a ocorrência de fatos futuros;

DECLARA que não possui em seu quadro de pessoal empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menor de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do artigo 7.º da Constituição Federal de 1988;

DECLARA que está plenamente de acordo com todas as cláusulas e condições do presente Edital;

DECLARA que os sócios e diretores não ocupam cargo ou função de chefia, assessoramento ou função de confiança no Sistema Único de Saúde a nível Municipal, Estadual ou Federal, nos termos do parágrafo 4º do art. 26 da lei 8080/90.

Nome legível e assinatura do representante legal

Carimbo

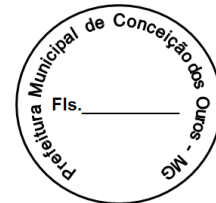


PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DOS OUROS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça José Maria de Souza, 01 – Centro – CEP: 37548-000 – Conceição dos Ouros – MG.

CNPJ: 18.677.609/0001-65 -Tel. (35)3653-1220



ANEXO IV

MINUTA DO TERMO DE CREDENCIAMENTO

TERMO DE CREDENCIAMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DOS OUROS-MG E, PARA CREDENCIAMENTO DE ESTABELECIMENTOS MÉDICO-VETERINÁRIOS PARA ESTERILIZAÇÃO CIRÚRGICA DE CÃES E GATOS E IMPLANTAÇÃO DE MICROCHIP JUNTO AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SAÚDE E MEIO AMBIENTE DESTE MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DOS OUROS/MG.

De um lado,

O Município de Conceição dos Ouros (MG), com sede administrativa na Praça José Maria de Souza, nº. 01 Centro, Conceição dos Ouros/MG, CEP 37.548-000, e aqui representada pelo Prefeito Municipal, Sr., neste ato denominado simplesmente CONTRATANTE.

De outro lado,

A PESSOA JURÍDICA:, inscrita no CNPJ sob o n.º, endereço profissional na cidade de, à Rua, Bairro, neste ato denominada simplesmente CREDENCIADO, representado(a) pelo Sr(a).....

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO AMPARO LEGAL

1.1. O presente Termo de Credenciamento é regido pelas disposições contidas na Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, notadamente no artigo 25, “caput” do mesmo diploma legal - inexigibilidade de licitação, e conforme Processo de licitação nº 151/2023, Credenciamento n. 001/2023.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1. Pelo presente Termo, a **CREDENCIADA** compromete-se o Credenciamento de Estabelecimentos Médico-Veterinários para esterilização cirúrgica de cães e gatos e implantação de microchip junto as Secretarias Municipais de Saúde e Meio Ambiente deste município de Conceição dos Ouros/MG.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS CONDIÇÕES DE ATENDIMENTO

3.1. Os serviços serão prestados nas dependências da contratada, conforme termo de referência anexo I

CLÁUSULA QUARTA – DO LOCAL DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

4.1. Os serviços serão prestados na sede das Clínicas Veterinárias credenciadas.

CLÁUSULA QUINTA – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

5.1. A requisição do serviço deverá ser aprovada pelo órgão municipal responsável;

5.2. Após a aprovação da requisição, será agendada a execução do serviço diretamente com a pessoa jurídica credenciada;

5.3. A prestação dos serviços dar-se-á nas clínicas e hospitais dos interessados no credenciamento, bem como nas estruturas que venham a ser adequadas conforme disposto nas resoluções do Conselho Federal de Medicina Veterinária;

5.4. A execução dos serviços será em até 30 dias contados da solicitação do serviço, com prévio agendamento.

5.5. Nos Municípios em que houver mais de uma pessoa jurídica credenciada, o valor previsto para contratação será dividido de forma igualitária entre os estabelecimentos credenciados, não havendo garantia quanto ao volume de trabalho que será solicitado a cada credenciado, tendo em vista que as demandas não seguem um padrão fixo.

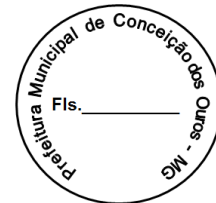


PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DOS OUROS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça José Maria de Souza, 01 – Centro – CEP: 37548-000 – Conceição dos Ouros – MG.

CNPJ: 18.677.609/0001-65 -Tel. (35)3653-1220



5.6. A comprovação da realização dos serviços se dará mediante apresentação de relatório à Prefeitura Municipal de Conceição dos Ouros, constando nome do responsável pelo animal, tipo de serviço realizado e valor, juntamente com as autorizações para execução dos serviços emitidos pela Prefeitura Municipal de Conceição dos Ouros.

5.7. O transporte de cães e gatos será realizado por voluntários, tutores e quando da necessidade, prefeitura de Conceição dos Ouros, em veículo fechado ou, no banco de trás, em caixas de transportes adequadas ou em gaiolas, conforme a espécie, sempre com atenção para não prejudicar a visibilidade do motorista e cuidado com o conforto e a segurança do animal.

5.8. Terão prioridade para atendimento os animais não domiciliados, animais de protetores, famílias do CAD ÚNICO (cadastro único da assistência social). As inscrições habilitadas com comprovação de renda de até 1,5 (um salário mínimo e meio) Federal estão incluídas no cadastro reserva para a ação subsequente.

CLÁUSULA SEXTA - DOS PREÇOS E QUANTITATIVO

6.1.

Item	Descrição do Item	Quantidade	Valor Unid.	Valor Total
1	CASTRACÃO DE ANIMAIS FEMEAS - (caninos e felinos) em situação de rua ou de munícipes em situação de vulnerabilidade social, incluindo a microchipagem. Deverá estar incluso, obrigatoriamente, os medicamentos, a anestesia e todo o material necessário para a realização da castração, incluindo o colar elizabetano (proteção contra mordedura) e demais medicamentos e materiais necessários no cuidado pós operatório. Todo o cuidado transoperatório será de responsabilidade da empresa vencedora do processo licitatório, incluindo a captura, o transporte do animal até a clínica onde se realizara o procedimento, a assistência pós operatória com os cães pelo período de 5 dias posteriores ao ato cirúrgico (ressaltando que o local onde o cão permanecera os 05 dias de pós operatório será de responsabilidade da empresa vencedora), assim como o seu retorno ao município de origem será de responsabilidade da empresa licitante. Fica ainda a cargo da empresa vencedora a assistência pós operatória com os cães pelo período de 5 dias posteriores ao ato cirúrgico, se necessário, para eventuais intercorrências com os mesmos e, em tais situações, ser de inteira responsabilidade da empresa vencedora o deslocamento do animal até a clínica/estabelecimento do profissional médico veterinário e todo e qualquer ônus advindo de eventual cuidado/complicação no pós operatório, até findado o período de 05 dias do ato cirúrgico. Todo animal cirurgiado deverá ser submetido a microchipagem durante o ato transoperatório, sendo as despesas da empresa vencedora do certame todo e qualquer ônus financeiro/assistencial daí advindo.	300 SV	300,00	97.800,00
2	CASTRACÃO DE ANIMAIS MACHOS - (caninos e felinos) em situação de rua ou de munícipes em situação de vulnerabilidade social, incluindo a microchipagem. Deverá estar incluso, obrigatoriamente, os medicamentos, a anestesia e todo o material necessário para a realização da	300 SV	280,00	85.999,98

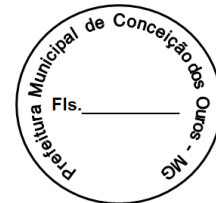


PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DOS OUROS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça José Maria de Souza, 01 – Centro – CEP: 37548-000 – Conceição dos Ouros – MG.

CNPJ: 18.677.609/0001-65 -Tel. (35)3653-1220



	castração, incluindo o colar elizabetano (proteção contra mordedura) e demais medicamentos e materiais necessários no cuidado pós operatório. Todo o cuidado transoperatório será de responsabilidade da empresa vencedora do processo licitatório, incluindo a captura, o transporte do animal até a clínica onde se realizara o procedimento, a assistência pós operatória com os cães pelo período de 5 dias posteriores ao ato cirúrgico (ressaltando que o local onde o cão permanecera os 05 dias de pós operatório será de responsabilidade da empresa vencedora), assim como o seu retorno ao município de origem será de responsabilidade da empresa licitante. Fica ainda a cargo da empresa vencedora a assistência pós operatória com os cães pelo período de 5 dias posteriores ao ato cirúrgico, se necessário, para eventuais intercorrências com os mesmos e, em tais situações, ser de inteira responsabilidade da empresa vencedora o deslocamento do animal até a clínica/estabelecimento do profissional médico veterinário e todo e qualquer ônus advindo de eventual cuidado/complicação no pós operatório, até findado o período de 05 dias do ato cirúrgico. Todo animal cirurgiado deverá ser submetido a microchipagem durante o ato transoperatório, sendo as despesas da empresa vencedora do certame todo e qualquer ônus financeiro/assistencial daí advindo.			
--	---	--	--	--

CLÁUSULA SÉTIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1. A despesa no presente exercício correrá à conta da seguinte dotação orçamentária:

Secretaria de Meio Ambiente, Industria, Comércio, Agropecuária e Desenvolvimento Econômico Sustentável

Ficha: 445 e 495

Secretaria Municipal de Saúde

Ficha: 311

CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO

8.1. Os serviços serão pagos de acordo com a quantidade de atendimentos executada por cada Clínica, conforme apurado pela Secretaria Municipal de Saúde que autorizará a emissão da nota fiscal. Os pagamentos pela prestação dos serviços serão efetuados pelo Setor de Finanças com até o 30 (trinta) dias dos serviços prestados, concomitantemente com apresentação da nota fiscal e liquidação da mesma pelo setor contábil.

CLÁUSULA NONA – DA FISCALIZAÇÃO E DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

9.1. A fiscalização dos serviços será realizada pela Secretária Municipal de Saúde ou por servidor designado para esse fim. No recebimento dos serviços, caso seja detectado alguma irregularidade nos mesmos, mediante simples declaração de constatação, a Secretaria Municipal de Saúde será responsável em adotar medidas para correção e aplicar penalidades.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS EXIGÊNCIAS DOS PROCEDIMENTOS:

10.1. Os microchips que serão obrigatoriamente implantados nos animais, serão fornecidos pelo contratante e serão implantados pela Credenciada, enquanto o animal ainda estiver anestesiado, para minimizar sofrimento. A técnica utilizada para o procedimento de esterilização e para o pré e pós-operatório será de livre escolha do profissional médico veterinário responsável

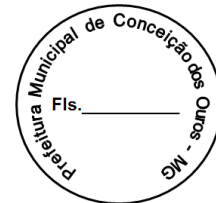


PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DOS OUROS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça José Maria de Souza, 01 – Centro – CEP: 37548-000 – Conceição dos Ouros – MG.

CNPJ: 18.677.609/0001-65 -Tel. (35)3653-1220



pela execução do serviço. O uso de medicamento anestésicos, analgésicos, insumos e materiais hospitalares são de inteira responsabilidade do Credenciado, bem como seu custo e, deverá obedecer a legislação pertinente.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DO CONTRATADO:

11.1. Possuir o registro da clínica ou do hospital veterinário no Conselho Regional de Medicina Veterinária;

11.2. Possuir a licença de Funcionamento da clínica/hospital ou consultório veterinário, vigente, expedida pela Vigilância em Saúde Municipal;

11.3. A clínica veterinária/hospital veterinário contratado deverá prestar gratuitamente aos animais selecionados e seus respectivos donos ou responsáveis, os serviços de execução de procedimentos contraceptivos de ovariectomia da fêmea canina e orquiectomia do macho canina e ovariectomia da fêmea felina e orquiectomia macho canina e orquiectomia macho felino, através de procedimentos anestésicos e cirúrgicos realizados exclusivamente por médicos veterinários devidamente habilitados, respeitando os preceitos técnicos e éticos;

11.4. A clínica veterinária/hospital/consultório veterinário contratado deverá manter registro dos animais atendidos e procedimentos realizados contendo a resenha do animal (nome, espécie, raça, sexo, porte, padrão de pelagem, idade), identificação do proprietário e do médico veterinário responsável pelo atendimento/procedimento;

11.5. A clínica veterinária/hospital ou consultório veterinário contratado deverá realizar avaliação pré-cirúrgica através de exame clínico ou outros procedimentos que se mostrarem necessários, para avaliação preliminar dos animais a serem submetidos ao processo de esterilização cirúrgica;

11.6. Caberá a clínica veterinária/hospital veterinário contratado a orientação dos cuidados pré-cirúrgicos (alimentação, jejum, higiene, etc.), dos riscos anestésicos e inerentes aos procedimentos trans-cirúrgicos e dos cuidados pós- cirúrgicos (colar protetor, repouso, administração de medicação prescrita);

11.7. Todos os materiais e medicamentos utilizados deverão possuir registro junto ao Ministério da Saúde ou Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, com indicação de uso aos procedimentos realizados;

11.8. A clínica veterinária/hospital ou consultório veterinário contratado deverá atender aos casos de intercorrências ou complicações decorrentes do procedimento cirúrgico;

11.9. Os procedimentos deverão corresponder a técnica de ovariectomia para as fêmeas e orquiectomia para os machos, anestesia, medicação necessária para controle microbiano, inflamatório e analgésico no pós-operatório.

11.10 A clínica veterinária/hospital veterinário contratado passa ser responsável pela efetiva realização do procedimento cirúrgico até o pleno restabelecimento do paciente. Nos casos em que o animal não for considerado apto à realização do procedimento cirúrgico por causas mórbidas, a contratada deverá informar à Prefeitura Municipal, que disponibilizará a vaga a outro animal.

11.11. Apresentar documento fiscal dos serviços prestados no mês anterior, no prazo estipulado neste Edital e relatório constando: responsável pelo animal, tipo de serviço realizado e valor, juntamente com as autorizações para execução dos serviços emitidos e assinadas por responsável da Prefeitura Municipal de Conceição dos Ouros.

11.12. Responsabilizar-se integralmente pela qualidade, responsabilidade técnica e plena execução dos serviços contratados;

11.13. Quando o serviço for o de ovariosalpingohisterectomia ou orquiectomia, o credenciado deverá realizar a aplicação de microchip fornecido pelo município, durante o procedimento cirúrgico;

11.14. Emitir a nota fiscal de prestação de serviço;

11.15. É facultado ao médico veterinário responsável pelo atendimento VETAR/INABILITAR a execução do procedimento cirúrgico em animais que apresentem más condições de saúde e que possam implicar risco de morte ou que as condições do animal possam implicar em insucesso do procedimento, e ou doenças e fatores adjacentes que possam interferir na cirurgia. Nestes casos poderá ser postergada a data a cirurgia até a liberação/habilitação.

11.16 O profissional responsável pelo atendimento e avaliação deverá emitir relatório com a justificativa do veto/inabilitação ao procedimento deverá ser em 3 (três) vias, manter 01 (uma) via na clínica credenciada, entregar outra via para o tutor/guardião/responsável pelo animal e encaminhar uma via para a Contratante;

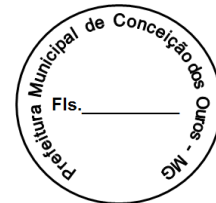


PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DOS OUROS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça José Maria de Souza, 01 – Centro – CEP: 37548-000 – Conceição dos Ouros – MG.

CNPJ: 18.677.609/0001-65 -Tel. (35)3653-1220



11.17. Quaisquer outros procedimentos tais como: consultas, tratamentos, medicamentos, exames, Raio X, vacinas, tratamento de doenças e demais não estão cobertos pelo contrato exceto a consulta e medicamentos relacionados à castração;

11.18. Além dos profissionais citados, para execução dos procedimentos, a clínica credenciada deverá fornecer todos os materiais e equipamentos necessários à execução do serviço, como por exemplo:

- a) Fios de Sutura;
- b) Lâmina de bisturi descartável;
- c) Luva cirúrgica descartável;
- d) Cateter, fluído (solução fisiológica), equipamentos descartáveis;
- e) Compressa cirúrgica, dentre outros;
- f) Medicamentos anestésicos, analgésicos e profiláticos pré, trans e pós-operatórios;
- g) E outros que se fizerem necessários para a realização do objeto contratado;

11.19. Após a alta do animal, o veterinário responsável fará a prescrição dos medicamentos necessários à devida reabilitação do animal, sendo os cuidados pós-operatórios de inteira responsabilidade do tutor ou responsável.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - RESPONSABILIDADES DO MUNICÍPIO:

- 12.1. Relacionar os animais e os procedimentos a serem submetidos, nos termos deste edital;
- 12.2. Emitir a autorização para realização dos serviços;
- 12.3. Ter assegurado o correspondente crédito orçamentário, à conta da dotação na Lei Orçamentária Anual do Município;
- 12.4. Empenhar os recursos necessários, garantindo o cumprimento do Contrato a ser firmado;
- 12.5. Realizar o repasse de recursos para o pagamento referente aos serviços utilizados;
- 12.6. Controlar e acompanhar toda a execução do serviço e do contrato a ser firmado.
- 12.7. Receber a prestação de contas e consolidar nas contas do Município.
- 12.8. Ao responsável pelo animal:

a) A entrega dos animais para realização das cirurgias e sua posterior retirada será de responsabilidade dos tutores ou responsáveis;

12.9. Para os cães e gatos com tutores, estes devem se comprometer a realizar o pré-jejum (sólidos e líquidos) de 12 horas e os cuidados pós-cirúrgico em seu domicílio retornando em 14 dias a clínica credenciada, a qual se compromete a liberar os animais após o período determinado pelo responsável técnico, mediante assinatura do prontuário de liberação;

12.10. Esses serviços serão prestados, conforme o chamamento das inscrições habilitadas.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS RESCISÃO DO CONTRATO:

13.1. O contrato poderá ser rescindido:

- a) - Mediante acordo expresso, e firmado pelas partes, após um aviso premonitório, também expresso, feito com antecedência de 30 (trinta) dias pelo interessado.
- b) - Unilateralmente pelo Município, em qualquer tempo, independente de interpelação ou procedimento judicial ou extrajudicial, caso o Contratado:
- c) - ceda ou transfira, no todo ou em parte, o objeto deste contrato ou delegue a outrem as incumbências e/ou as obrigações nele consignadas, sem prévia e expressa autorização do Município.
- d) - venha a agir com dolo, culpa, simulação ou em fraude na execução dos serviços contratados.
- e) - quando pela reiteração de impugnação dos serviços ficar evidenciada a incapacidade da credenciada para dar execução satisfatória ao contrato.

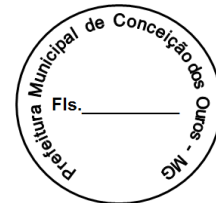


PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DOS OUROS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça José Maria de Souza, 01 – Centro – CEP: 37548-000 – Conceição dos Ouros – MG.

CNPJ: 18.677.609/0001-65 -Tel. (35)3653-1220



f) - venha a falir, entrar em concordata, liquidação ou dissolução, salvo se comprovada a regularidade para contratar com a administração pública, através de certidão judicial.

g) - quando ocorrerem razões de interesse do serviço público e/ou na ocorrência de qualquer das disposições elencadas na Lei nº 8.666/93 e alterações. Havendo rescisão contratual, o Município pagará à Contratada, o numerário equivalente aos serviços efetivamente realizados, e aprovados no valor avençado.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS PENALIDADES:

14.1. Pelo descumprimento total ou parcial das cláusulas contratuais a credenciada ficará sujeita às seguintes sanções:

a) Advertência

b) Multa de 5% (cinco por cento) do valor da diária pelo descumprimento da escala de atendimento estabelecida pela Prefeitura Municipal de Conceição dos Ouros, no caso de não atendimento injustificado e sem comunicação prévia, com antecedência de 48h (quarenta e oito horas). O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas ou o cumprimento em desacordo com o pactuado acarretará, à Contratada, as penalidades previstas no Artigo 87, da Lei Nº 8666/93 e alterações, conforme a gravidade da infração e independentemente da incidência de multa e sem prejuízo da rescisão contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA VIGÊNCIA

15.1. O presente Termo de Credenciamento terá vigência pelo período de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, podendo, a critério da Administração Municipal, mediante aditivo, ser prorrogado, obedecido o limite previsto no artigo 57, inciso II, da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1. Fica estabelecido que os usuários dos procedimentos deverão respeitar as normas da Secretária Municipal de Saúde.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO

17.1. Fica eleito o foro da Comarca de Cachoeira de Minas/MG, para dirimir qualquer dúvida oriunda da execução deste Termo de Credenciamento, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E para firmeza e validade do que foi pactuado, como prova indubitável do acordo de vontades que ora se bilateraliza, lavrou-se o presente Termo de Credenciamento em três vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais depois de lidas são assinadas pelos representantes das partes.

Prefeitura Municipal de Conceição dos Ouros/MG, em.....

PREFEITO MUNICIPAL

CREDENCIADO(a)

Testemunhas:

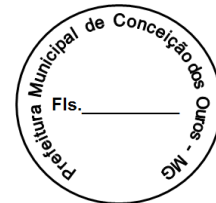


PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DOS OUROS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça José Maria de Souza, 01 – Centro – CEP: 37548-000 – Conceição dos Ouros – MG.

CNPJ: 18.677.609/0001-65 -Tel. (35)3653-1220



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DOS OUROS (MG) – AVISO DE LICITAÇÃO – CREDENCIAMENTO Nº 001/2023 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 151/2023 – INEXIGIBILIDADE Nº 025/2023 – Objetivando o **Credenciamento de Estabelecimentos Médico-Veterinários para esterilização cirúrgica de cães e gatos e implantação de microchip junto as Secretarias Municipais de Saúde e Meio Ambiente deste município de Conceição dos Ouros/MG.** As documentações serão recebidas a partir do dia 04 de setembro de 2023 até 03 de outubro de 2023 às 08:30 horas. Conceição dos Ouros – MG.
Luís Fernando Rosa de Casto – Prefeito Municipal.